

LEI Nº 2.504, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Publicada no Diário Oficial nº 3.484

**Fixa a retribuição mensal do Vice-Reitor da Fundação
Universidade do Tocantins - UNITINS.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A retribuição mensal do Vice-Reitor da Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS é fixada em R\$ 9.000,00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2011.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de outubro de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado